



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 1/2020/GR

Foz do Iguaçu , 30 de novembro de 2020.

Estabelece e regulamenta o processo eleitoral para recomposição da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD da UNILA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012; a Portaria UNILA nº 06, de 11 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 413, de 11 de janeiro de 2019, e considerando a Resolução CONSUN nº 14, de 05 de maio de 2015, torna público o Edital para eleição dos membros titulares e suplentes para recompor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer e regulamentar o processo eleitoral para recomposição da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD da UNILA.

Art. 2º O tempo de mandato será de 02 (dois) anos a partir da Portaria de designação do Reitor.

Parágrafo único. As atribuições dos (as) membros da CPPD estão previstas no Regimento Interno da Comissão, o previsto no Regimento Geral da UNILA e na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

DAS VAGAS

Art. 3º Para recompor a CPPD, serão eleitos, entre seus pares, 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, assim representados:

- I. Um(a) representante Titular e um(a) representante Suplente do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH).
- II. Um(a) representante Titular e um(a) representante Suplente do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP).
- III. Um(a) representante Titular e um(a) representante Suplente do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN)

IV. Um(a) representante Titular e um(a) representante Suplente do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT).

§1º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos em cada unidade acadêmica.

§2º Os candidatos não eleitos formarão uma lista de espera por unidade acadêmica para fins de suplência.

§ 3º Sempre que houver a necessidade de reposição do membro Titular deverá ser nomeado o próximo membro mais votado para cada Instituto.

§4º Na ausência de um membro suplente da mesma unidade, poderá ser indicado o mais votado de qualquer outra unidade acadêmica.

DOS ELEGÍVEIS, DOS ELEITORES E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º São elegíveis para as representações previstas neste Edital os servidores docentes efetivos e estáveis do quadro permanente da UNILA, conforme Anexo I.

Art. 5º Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os servidores docentes do quadro ativo permanente da UNILA relacionados no Anexo II.

Art. 6º As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível na plataforma INSCREVA, disponível no endereço: <https://inscreva.unila.edu.br>

Art. 7º A análise das inscrições, quanto ao deferimento e indeferimento, será publicada no site da UNILA conforme critérios e cronograma estabelecido neste Edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma do Edital.

§1º Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que de forma remota, respeitando as recomendações de distanciamento social e fora das dependências da universidade.

§2º Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

§3º É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans.

§4º É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica, desde que de forma remota e respeitando as recomendações de distanciamento social.

§5º Em hipótese alguma será admitida pichações nos prédios da Universidade.

§6º É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como e-mails, mídias sociais e sítios eletrônicos.

§7º A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada candidato.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º A votação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico no Sistema Integrado de Gestão - SIGEleições.

Art. 9º O/A eleitor(a) realizará o acesso ao SIGEleições, por intermédio de seu usuário e senha do sistema, em qualquer terminal de computador, onde deverá eleger o/a candidato(a) de sua preferência e de sua respectiva unidade acadêmica.

Art. 10 O voto é nominal, de caráter facultativo e intransferível.

APURAÇÃO DE VOTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 11 A apuração e divulgação do resultado do pleito eleitoral ocorrerá em consonância com o estabelecido pelo cronograma de que trata este Edital.

Art. 12 Serão considerados (as) eleitos(as) os/as candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos em cada uma das unidades, sendo os/as mais votados(as) titulares e o/a segundo(a) mais votado(a) suplente.

Art. 13 Em caso de empate entre servidores(as), o primeiro critério utilizado para desempate será o de maior tempo de serviço na UNILA, seguido pelo critério de maior idade.

Art. 14 A homologação dos resultados será publicada no sítio eletrônico da UNILA.

Art. 15 A designação dos(as) candidatos(as) eleitos (as) será feita por Portaria UNILA assinada pelo Reitor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Não havendo inscrições homologadas de candidatos (as) para algum Instituto, o processo transcorrerá normalmente para um ou mais unidade que tiverem candidatos (as) com inscrição homologada.

Art. 17 Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, ao indeferimento de inscrição e ao resultado do processo de eleição de que trata este Edital.

Art. 18 A interposição de recurso ocorrerá exclusivamente por meio de e-mail enviado para o Gabinete da Reitoria.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor ouvido os membros da CPPD.

DO CRONOGRAMA

Art. 20 As eleições de que trata este Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de inscrições via Plataforma Inscreva	29/11/2020 a 13/12/2020
Homologação das inscrições	14/12/2020
Interposição de recurso	15/12/2020
Resultado da interposição de recurso	16/12/2020
Eleições	17 a 19/12/2020
Resultado das eleições	21/12/2020
Interposição de recurso	22 e 23/12/2020
Resultado final das eleições	05/01/2021
Publicação de portaria de nomeação	Até 10/01/2021
Posse dos (as) novos (as) membros da CPPD/UNILA	Até 20/01/2021

(Assinado digitalmente em 30/11/2020 16:35)
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
REITOR
Matrícula: 1924802

Processo Associado: 23422.014475/2020-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/11/2020** e o código de verificação: **e268ba71aa**